



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.116, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial por excesso de arrecadação no orçamento do Município, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraest. Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.003 - Construção Rede de Esgoto Distrito Celso Bueno		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1.710 - Transferência Especial dos Estados	Valor: R\$ 510.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 1.710 - Transferência Especial dos Estados;

II - Total Geral: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 25 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município